



SOMENTE EM 30/11/2021.3. NO ENTANTO, TAL COMPORTAMENTO, REVELA A PRÁTICA DE UM ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER, NÃO OBSTANTE TENHA SIDO ADOTADO COM BASE NO CONTEÚDO DA DECISÃO, ORA AGRAVADA, CONFORME AFIRMA O AUTOR DA QUERELA NULLITATIS À FL. 70 DO PROCESSO Nº 0164054-45.2017.8.06.0001 E ATRAI A INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 493 E 1.000, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.4. NESSA ESTEIRA, ENTENDE-SE QUE O AGRAVANTE AQUIESCEU TACITAMENTE COM A DECISÃO OBJETO DO PRESENTE AGRAVO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE CONHECE DO RECURSO INTERPOSTO.5. RECURSO NÃO CONHECIDO.ACORDÃOACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA.

Total de feitos: 1

## PAUTA DE JULGAMENTO

---

### Seção de Direito Privado

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 1

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023, A PARTIR DAS 08H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTES COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTES SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

1 - **0002272-71.2013.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Coreau/Vara Única da Comarca de Coreau. Autora: Carmicelia Albuquerque da Silva. Advogada: Raquel Soares Lopes (OAB: 26970/CE). Réu: Benedito Francisco da Silva. Ré: Maria Marluce de Sousa Silva. Advogado: Antônio Teles Cardoso (OAB: 58443/DF). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

2 - **0630538-09.2019.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Beberibe/Vara Única. Agravante: Aloés Indústria e Comércio Ltda - em Recuperação Judicial. Adm. Judicial: NVB Consultores Associados. Advogado: Frederico de Miranda Brasil Vianna (OAB: 416542/SP). Advogado: Wilson de Barros Ferreira (OAB: 125265/RJ). Agravado: Felipe Macedo de Melo Jorge. Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

3 - **0626312-87.2021.8.06.0000 - Reclamação** - Fortaleza/1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Reclamante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Reclamado: Antônio Felinto da Silva. Advogado: Lívio Martins Alves (OAB: 15942/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Total de processos a julgar: 3

Fortaleza, 8 de dezembro de 2022.

### NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 1ª Câmara de Direito Privado

---

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

---

#### 1ª Câmara Direito Privado

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0632744-25.2021.8.06.0000/50000 Agravo Interno Cível.** Agravante: E. P. I.. Advogado: Miguel Sebastião da Cruz Arruda (OAB: 7024/MS). Agravado: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Não conheceram do presente recurso, conforme acórdão lavrado - por unanimidade. - EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU A INICIAL POR AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL COM CARGA DECISÓRIA E POR TENTATIVA DE DISCUSSÃO DE MATÉRIA QUE EXTRAPOLA OS LIMITES DO ATO JUDICIAL INDICADO. RENOVAÇÃO DE ARGUMENTOS DE MÉRITO. NÃO CONHECIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.021, § 1.º, CPC/2015. RECURSO NÃO CONHECIDO. NO CASO DESTES AUTOS, O PRÓPRIO ARRAZOADO QUE FORMOU AQUELA PEÇA VESTIBULAR DO WRIT DEU CONTA DE QUE O ATO COMBATIDO NÃO ERA UMA DECISÃO COM CUNHO MERITÓRIO, MAS UNICAMENTE UM ATO JUDICIAL QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE UMA FASE PROCESSUAL, QUAL SEJA, A INSTRUÇÃO DO PROCESSO TOMBADO SOB O DE N. 0274001-29.2020.8.06.0001. ADEMAIS, RESTOU REGISTRADO QUE NO MANDADO DE SEGURANÇA O RELATOR NÃO PODERIA INVADIR A COMPETÊNCIA DE OUTRO